



## Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas

Com Base Territorial: Canoas, Cachoeirinha, Gravataí e Nova Santa Rita

Sede: Rua Alberto Torres, 224 - Centro - 92310.020 - Canoas - RS- Fone: (51) 3472.5223 / 3476.4363

Sub-Sede: Av Flores da Cunha, 1320/101 - Centro - Cachoeirinha - RS - Fone: (51) 3470.3657

### CIRCULAR RESUMIDA ADITIVO MR025273/2021 e MR027670/2021

**Veja os principais pontos da convenção coletiva de trabalho:** De 1º de Novembro de 2021 a 30 de Abril de 2021 ficam mantidos os pisos mínimos profissionais em 1º de novembro de 2019. E, reajuste no percentual de 4,77% sobre os pisos e salários de novembro de 2019 a partir de 1º de Maio de 2021. Portanto, os empregados deverão receber a diferença salarial de Maio de 2021 conjuntamente com a folha de Junho de 2021.

#### Pisos salariais para os meses de Novembro de 2020 a Abril de 2021

Contrato de Experiência até 90 dias		Pós Contrato de Experiência 90 dias	
FIXO	R\$ 1.267,00	FIXO	R\$ 1.324,00
COMISSÃO	R\$ 1.389,00	COMISSÃO	R\$ 1.421,00
OFFICE BOY	R\$ 1.187,00	BOY	R\$ 1.215,00

#### Pisos salariais a partir de 1º de Maio de 2021

Contrato de Experiência até 90 dias		Pós Contrato de Experiência 90 dias	
FIXO	R\$ 1.327,00	FIXO	R\$ 1.387,00
COMISSÃO	R\$ 1.455,00	COMISSÃO	R\$ 1.489,00
OFFICE BOY	R\$ 1.244,00	BOY	R\$ 1.273,00

**OBS:** Nenhum trabalhador poderá receber salário inferior ao Salário Mínimo Nacional

#### TABELA DE PROPORCIONALIDADE

Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice
NOV//2019	4,77%	FEV/2020	2,76%	MAI/2020	2,40%	AGO/2020	2,13%
DEZ/2019	4,21%	MAR/2020	2,58%	JUN/2020	2,40%	SET/2020	1,77%
JAN/2020	2,95%	ABR/2020	2,40%	JUL/2020	2,40%	OUT/2020	0,89%

**Veja a seguir o resumo de algumas cláusulas mantidas da Convenção passada:**

**Manutenção da Quebra de Caixa:** 10% sobre o salário dos comerciários que trabalham com numerários a título de quebra de caixa.

**Manutenção do Quinquênio:** 6% a cada 5 (cinco) anos de trabalho para o mesmo empregador a título de quinquênio. Sobre qualquer forma de remuneração inclusive variável.

**Manutenção do Acompanhamento Médico:** Todo comerciário tem direito durante 02 (dois) dias a cada semestre para acompanhar procedimento médico e hospitalar, de filhos menores de 06 anos de idade.

**Manutenção do Auxílio Creche à mãe comerciária:** Toda mãe comerciária com filho menor de 6 anos tem direito a receber 10% do piso normativo da categoria a título de auxílio creche para cada filho menor de 6 anos.



## **Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas**

**Com Base Territorial: Canoas, Cachoeirinha, Gravataí e Nova Santa Rita**

**Sede:** Rua Alberto Torres, 224 - Centro - 92310.020 - Canoas – RS- Fone: (51) 3472.5223 / 3476.4363

**Sub-Sede:** Av Flores da Cunha, 1320/101 – Centro – Cachoeirinha – RS –Fone: (51) 3470.3657

**Lanches:** Obrigação das empresas fornecerem lanches gratuitamente aos empregados que estiverem trabalhando em horário extraordinário de duas ou mais horas.

**Conferência de Caixa:** A conferência de caixa deverá ser procedida à vista do responsável, sob pena de impossibilitar ao empregador o desconto das diferenças eventualmente apuradas.

**Maquilagem:** Obrigação de as empresa, quando exigirem que a empregada trabalhe maquilada, fornecer material necessário que deverá ser adequado à tez da empregada.

**Uniformes:** As empresas que exijam o uso de uniformes ficam obrigadas a fornecê-los sem qualquer ônus para seus empregados, em quantidade de 02 (dois) por ano, sendo um adequado ao inverno e outro ao verão, sob pena de indenizar o valor cobrado, corrigido monetariamente.

**Abono de Faltas ao Estudante:** Ao empregado estudante matriculado em escola oficial ou reconhecida, será garantida a dispensa do ponto durante meio turno em dia de provas finais de cada semestre desde que comunique à empresa 48 horas antes e comprove posteriormente no mesmo prazo.

**Dia do Comerciante:** Fica garantido a todos os empregados que trabalharem durante o mês de **Outubro de 2021** a título de prêmio indenizatório pelo Dia do Comerciante, o pagamento de 01 (um) dia de salário a ser satisfeito com o salário do mês. O prêmio ora estabelecido não integra o salário para qualquer efeito legal.

**A Cláusula do Desconto Negocial** autorizada em Assembleia, o desconto de: **1 dia** de salário percebido pelo empregado do mês de **Junho de 2021**, **2%** do salário percebido pelo empregado no mês de **Agosto de 2021**; e **2%** do salário percebido pelo empregado no mês de **Outubro de 2021**, que deverão ser repassados ao Sindicato até o dia 10 do mês subsequente ao desconto através de guias próprias disponíveis no site do Sindec Canoas.

A Convenção Coletiva completa você encontra no site do sindicato [www.sindec-rs.org.br](http://www.sindec-rs.org.br)

**OBS.: Lembramos aos responsáveis** pelo recolhimento do Imposto Sindical e da Contribuição Negocial, que após o recolhimento das contribuições citadas, deverão enviar ao Sindicato dos Empregados: guias e comprovantes de recolhimento, acompanhada da relação dos empregados, **até vinte dias do pagamento**.

Canoas, Junho de 2021.

Antenor Mariano Federizzi  
Diretor